

Processo Eletrônico nº 6019.2021/0001579-3

**Objeto: Sistema de Registro de Preços para contratação de serviços de gerenciamento de arbitragem de Futebol de Campo, Futsal e Handebol para os eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, pelo Departamento de Gestão de Políticas e Programas de Esporte e Lazer, Centros Esportivos e eventos de apoio institucional da Administração para o fomento da prática desportiva.**

Termo de referência do **Comunicado 001/SEME-CAF/2021**

Prazo limite para devolução da planilha: **5 dias úteis após a publicação no DOC.**

## **Termo de Referência**

### **ANEXO I**

#### **I - OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de arbitragem, por meio de constituição de sistema de registro de preço, para atender a demanda de eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, pelo Departamento de Gestão das Políticas e Programas de Esporte e Lazer, Centros Esportivos e eventos que tem o apoio institucional da Administração para o fomento da prática desportiva, com disponibilização de mão de obra e materiais/acessórios necessários à consecução dos serviços.

#### **II - MODALIDADES**

Futebol de Campo, Futsal e Handebol.

### **III- CATEGORIAS**

A partir de 08 anos, sendo elas: Sub 11, Sub 13, Sub 15, Sub 17 e Adulto – acima de 17 anos, nas modalidades de Futebol de Campo, Futsal e Handebol, todas as categorias nos naipes masculino e feminino.

### **IV- LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

Os locais da prestação dos serviços serão definidos, oportunamente, nas tabelas de jogos, elaborada pela área técnica e divulgada pelo site da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEME, por meio dos “links” próprios ou por meio de tabelas enviadas diretamente à Contratante, pela Área Técnica da Pasta, respeitados os limites territoriais do Município de São Paulo, nas áreas abrangidas pelas suas diversas Prefeituras Regionais, compreendendo: CDCs, Centros Esportivos e outros equipamentos esportivos municipais (PET, Pacaembu, etc...), Clubes particulares, CEUs, Escolas Estaduais e ou Municipais e outras entidades esportivas ou de recreação (agremiações, associações desportivas) Parques Estaduais e Municipais.

### **V - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

**5.1.** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 13, da Lei Municipal nº 13.278/2002, e nos termos do Decreto Municipal nº 56.144/2015.

**5.2.** A DETENTORA da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término da sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, promover nova licitação, descabendo à DETENTORA o direito a qualquer recurso ou indenização.

**5.3.** À Administração, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a DETENTORA, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimento, mediante aditamento contratual, observando, porém, o prazo limite de vigência legal.

**5.4.** A Administração não estará obrigada a contratar o serviço, objeto deste Pregão, da DETENTORA do Registro de Preços, uma vez que o mesmo não caracteriza compromisso de contratação, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

## VI – DOS LOTES

### LOTE 01 – FUTEBOL DE CAMPO

**PREFEITURA REGIONAL DE:** (Aricanduva; Casa Verde; Cidade Tiradentes; Ermelino Matarazzo; Freguesia do Ó; Guaianazes; Itaim Paulista; Itaquera; Jaçanã/Tremembé; Mooca; Penha; Perus; Pirituba; Santana/Tucuruvi; São Mateus; São Miguel; Vila Maria, Vila Prudente e Sapopemba).

Lote	Qtd. Partidas	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01		<b>Gerenciamento de Arbitragem de Futebol de Campo</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Categoria = SUB 11 – Pre-Mirim</li></ul> <b>Tempo das Partidas:</b> 20 min. X 20 min. <b>Composição da equipe de arbitragem:</b> 01 Árbitro, 02 Assistentes e 01 Anotador, por partida.		
		<ul style="list-style-type: none"><li>• Categoria = SUB 13 - Mirim</li></ul> <b>Tempo das Partidas:</b> 25 min. X 25 min. <b>Composição da equipe de arbitragem:</b> 01 Árbitro, 02 Assistentes e 01 Anotador, por partida.		
		<ul style="list-style-type: none"><li>• Categoria = SUB 15 - Infantil</li></ul> <b>Tempo das Partidas:</b> 30 min. X 30 min. <b>Composição da equipe de arbitragem:</b> 01 Árbitro, 02 Assistentes e 01 Anotador, por partida.		
		<ul style="list-style-type: none"><li>• Categoria = SUB 17 - Juvenil</li></ul> <b>Tempo das Partidas:</b> 35 min. X 35 min. <b>Composição da equipe de arbitragem:</b> 01 Árbitro, 02 Assistentes e 01 Anotador, por partida.		
		<ul style="list-style-type: none"><li>• Categoria = ADULTO (acima de 17 anos)</li></ul> <b>Tempo das Partidas:</b> 40 min. X 40 min. <b>Composição da equipe de arbitragem:</b> 01 Árbitro, 02 Assistentes e 01 Anotador, por partida.		

**Valor Total do Lote 01 R\$ .....** (.....)

### LOTE 02 – FUTEBOL DE CAMPO

**PREFEITURA REGIONAL DE:** (Butantã; Campo Limpo; Capela do Socorro; Cidade Ademar; Ipiranga; Jabaquara; Lapa; M' Boi Mirim; Parelheiros; Pinheiros; Santo Amaro, Sé e Vila Mariana).

Lote	Qtd. Partidas	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02		<b>Gerenciamento de Arbitragem de Futebol de Campo</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Categoria = SUB 11 – Pre-Mirim</li> </ul> <b>Tempo das Partidas:</b> 20 min. X 20 min.  <b>Composição da equipe de arbitragem:</b> 01 Árbitro, 02 Assistentes e 01 Anotador, por partida.		
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Categoria = SUB 13 - Mirim</li> </ul> <b>Tempo das Partidas:</b> 25 min. X 25 min.  <b>Composição da equipe de arbitragem:</b> 01 Árbitro, 02 Assistentes e 01 Anotador, por partida.		
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Categoria = SUB 15 - Infantil</li> </ul> <b>Tempo das Partidas:</b> 30 min. X 30 min.  <b>Composição da equipe de arbitragem:</b> 01 Árbitro, 02 Assistentes e 01 Anotador, por partida.		
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Categoria = SUB 17 - Juvenil</li> </ul> <b>Tempo das Partidas:</b> 40 min. X 40 min.  <b>Composição da equipe de arbitragem:</b> 01 Árbitro, 02 Assistentes e 01 Anotador, por partida.		
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Categoria = ADULTO (acima de 17 anos)</li> </ul> <b>Tempo das Partidas:</b> 40 min. X 40 min.  <b>Composição da equipe de arbitragem:</b> 01 Árbitro, 02 Assistentes e 01 Anotador, por partida.		

**Valor Total do Lote 02 R\$ .....** (.....)

#### LOTE 03 – FUTSAL

Lote	Qtd. Partidas	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
03		<b>Gerenciamento de Arbitragem de Futsal</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Categoria = SUB 11 – Pre-Mirim</li> </ul> <b>Tempo das Partidas:</b> 02 (dois) tempos corridos de 15 min.  <b>Composição da equipe de arbitragem:</b> 02 Árbitros, 01 Anotador, por partida.		
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Categoria = SUB 13 - Mirim</li> </ul> <b>Tempo das Partidas:</b> 02 (dois) tempos corridos de 15 min.		

		<p><b>Composição da equipe de arbitragem:</b> 02 Árbitros, 01 Anotador, por partida.</p>		
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Categoria = SUB 15 - Infantil</b></li> </ul> <p><b>Tempo das Partidas:</b> 02 (dois) tempos corridos de 20 min.</p> <p><b>Composição da equipe de arbitragem:</b> 02 Árbitros, 01 Anotador, por partida.</p>		
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Categoria = SUB 17 - Juvenil</b></li> </ul> <p><b>Tempo das Partidas:</b> 02 (dois) tempos corridos de 20 min.</p> <p><b>Composição da equipe de arbitragem:</b> 02 Árbitros, 01 Anotador, por partida.</p>		
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Categoria = ADULTO (acima de 17 anos)</b></li> </ul> <p><b>Fase Regional e Fase Municipal dos Jogos da Cidade e outros eventos de apoio da SEME.</b></p> <p><b>Tempo das Partidas:</b> 02 (dois) tempos corridos de 20 min.</p> <p><b>Composição da equipe de arbitragem:</b> 02 Árbitros, 01 Anotador, por partida.</p>		
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Categoria = ADULTO (acima de 17 anos)</b></li> </ul> <p><b>Semifinais e Finais da Fase Regional e Fase Municipal dos Jogos da Cidade e outros eventos de apoio da SEME.</b></p> <p><b>Tempo das Partidas:</b> 02 (dois) tempos cronometrados de 20 min.</p> <p><b>Composição da equipe de arbitragem:</b> 02 Árbitros, 01 Anotador e 01 cronometrista, por partida.</p>		

**Valor Total do Lote 03 R\$ ..... (.....)**

**LOTE 04 – HANDEBOL**

<b>Lote</b>	<b>Qtd. Partidas</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
04		<p><b>Gerenciamento de Arbitragem de Handebol</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Categoria Sub 11</b></li> </ul> <p><b>Tempo das Partidas:</b> 02 (dois) tempos de 15 min.</p> <p><b>Composição da equipe de arbitragem:</b> 2 Árbitros e 1 Anotador e 1 Cronometrista, por partida.</p>		
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Categoria = SUB 13 – Mirim</b></li> </ul> <p><b>Tempo das Partidas:</b> 02 (dois) tempos de 15 min.</p>		

	<p><b>Composição da equipe de arbitragem:</b> 2 Árbitros e 1 Anotador e 1 Cronometrista, por partida.</p>		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Categoria = SUB 15 – Infantil</b></li> </ul> <p><b>Tempo das Partidas:</b> 02 (dois) tempos de 20 min.</p> <p><b>Composição da equipe de arbitragem:</b> 2 Árbitros e 1 Anotador e 1 Cronometrista, por partida.</p>		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Categoria = SUB 17 – Juvenil</b></li> </ul> <p><b>Tempo das Partidas:</b> 02 (dois) tempos de 25 min.</p> <p><b>Composição da equipe de arbitragem:</b> 2 Árbitros e 1 Anotador e 1 Cronometrista, por partida.</p>		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Categoria = ADULTO (acima de 17 anos)</b></li> </ul> <p><b>Tempo das Partidas:</b> 02 (dois) tempos de 25 min.</p> <p><b>Composição da equipe de arbitragem:</b> 2 Árbitros e 1 Anotador e 1 Cronometrista, por partida.</p>		

**Valor Total do Lote 04 R\$ ..... (.....)**

## **VII- DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO**

**7.1.** A prestação dos serviços de arbitragem, composta de administração, acompanhamento e apresentação de relatórios dos serviços, nas diversas modalidades, deverá obedecer, rigorosamente, o seguinte escopo:

### **LOTE 01: Gerenciamento de Arbitragem para modalidade de FUTEBOL DE CAMPO**

**Composição da equipe de arbitragem:** 01 Árbitro, 02 Assistentes e 01 Anotador, por partida.

- **Categoria = SUB 11 – Pre-Mirim**

**Tempo das Partidas:** 20 min. X 20 min.

- **Categoria = SUB 13 – Mirim**

**Tempo das Partidas:** 25 min. X 25 min.

- **Categoria = SUB 15 – Infantil**

**Tempo das Partidas:** 30 min. X 30 min.

- **Categoria = SUB 17 – Juvenil**

**Tempo das Partidas:** 35 min. X 35 min.

- **Categoria = ADULTO (acima de 17 anos)**

**Tempo das Partidas:** 40 min. X 40 min.

## **LOTE 02: Gerenciamento de Arbitragem para modalidade de FUTEBOL DE CAMPO**

**Composição da equipe de arbitragem:** 01 Árbitro, 02 Assistentes e 01 Anotador, por partida.

- **Categoria = SUB 11 – Pre-Mirim**

**Tempo das Partidas:** 20 min. X 20 min.

- **Categoria = SUB 13 –Mirim**

**Tempo das Partidas:** 25 min. X 25 min.

- **Categoria = SUB 15 – Infantil**

**Tempo das Partidas:** 30 min. X 30 min.

- **Categoria = SUB 17 – Juvenil**

**Tempo das Partidas:** 35 min. X 35 min.

- **Categoria = ADULTO (acima de 17 anos)**

**Tempo das Partidas:** 40 min. X 40 min.

## **LOTE 03: Gerenciamento de Arbitragem para modalidade de FUTSAL**

a. **Composição da equipe de arbitragem para categoria sub 11; sub 13; sub 15 e sub 17:** 02 Árbitros e 01 Anotador, por partida, conforme previsto no Anexo I.

b. **Composição da equipe de arbitragem para categoria acima de 17 anos (Adulto) - Fase Regional e Fase Municipal dos Jogos da Cidade e outros eventos apoiados pela SEME:** 02 Árbitros, 01 Anotador, conforme previsto no Anexo I.

c. **Composição da equipe de arbitragem para categoria acima de 17 anos (Adulto) – Semifinais e Finais da Fase Regional e Fase Municipal dos Jogos da Cidade e outros eventos apoiados pela SEME:** 02 Árbitros, 01 Anotador e 01 Cronometrista, conforme previsto no Anexo I.

- **Categoria = SUB 11 – Pre-Mirim**

**Tempo das Partidas:** 02 (dois) tempos corridos de 15 min.

- **Categoria = SUB 13 – Mirim**

**Tempo das Partidas:** 02 (dois) tempos corridos de 15 min.

- **Categoria = SUB 15 – Infantil**

**Tempo das Partidas:** 02 (dois) tempos corridos de 20 min.

- **Categoria = SUB 17 – Juvenil**

**Tempo das Partidas:** 02 (dois) tempos corridos de 20 min.

- **Categoria = ADULTO (acima de 17 anos)**

**Tempo das Partidas:** 02 (dois) tempos corridos de 20 min.

- **Categoria = ADULTO (acima de 17 anos)**

**Tempo das Partidas:** 02 (dois) tempos cronometrados de 20 min.

#### **LOTE 04: Gerenciamento de Arbitragem para modalidade de HANDEBOL**

1. **Composição da equipe de arbitragem para as categorias sub 11 – Pre-Mirim, sub 13 - Mirim, sub 15 - Infantil, sub 17 - Juvenil e acima de 17 anos (Adulto):** 02 Árbitros, 01 Cronometrista e 01 Anotador, por partida, conforme previsto no Anexo I.

- **Categoria = SUB 11 – Pre-Mirim**

**Tempo das Partidas:** 02 (dois) tempos corridos de 15 min.

- **Categoria = SUB 13 – Mirim**

**Tempo das Partidas:** 02 (dois) tempos corridos de 15 min.

- **Categoria = SUB 15 – Infantil**

**Tempo das Partidas:** 02 (dois) tempos corridos de 20 min.

- **Categoria = SUB 17 – Juvenil**

**Tempo das Partidas:** 02 (dois) tempos corridos de 25 min.

- **Categoria = ADULTO (acima de 17 anos)**

**Tempo das Partidas:** 02 (dois) tempos cronometrado de 25 min.

#### **VIII - DA execução dos serviços/OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**8.1.** Responsabilizar-se pela disponibilização de toda mão de obra e materiais decorrentes da execução dos serviços nos locais das partidas determinado pela Contratante, conforme a tabela de jogos divulgada pelos sites [www.prefeitura.sp.gov.br/semi/campeonatos](http://www.prefeitura.sp.gov.br/semi/campeonatos) e [www.jogoscidade.prefeitura.sp.gov.br](http://www.jogoscidade.prefeitura.sp.gov.br) – atualizada semanalmente.

**8.1.1.** Designar, por escrito, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços objeto da presente.

**8.2.** Assegurar adequada formação e satisfatório nível técnico da arbitragem, tanto na função de árbitro principal e de árbitro assistente, bem como de anotador e cronometrista, **apresentando sempre que solicitado pela Contratante a capacitação dos profissionais nas respectivas funções e modalidades esportivas.**

**8.3.** O preço dos serviços prestados será aquele decorrente do valor registrado, gerenciamento dos serviços de arbitragem, por modalidade esportiva, onde

estarão inclusas todas as despesas decorrentes e todos os seus custos (impostos, taxas, transporte, eventuais benefícios, entre outros), constituindo, a qualquer título, na única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto das obrigações da presente ata, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

**8.4.** Arcar com as despesas e assumir todas as responsabilidades, bem como adotar as medidas necessárias ao atendimento da mão de obra envolvida na prestação de serviços, inclusive no caso de acidentes de trabalho, durante a execução dos serviços, observadas as todas as regras trabalhista da(s) categoria(s) envolvida(s).

**8.5.** Manter um plantão telefônico de atendimento nos dias de jogos, para adoção de providências imediatas, especialmente nas ocorrências de atraso, ausência ou outro problema com a equipe de arbitragem, a fim de evitar a suspensão total da rodada.

**8.6.** Disponibilizar os profissionais descritos na especificação técnica (árbitros, anotadores, cronometristas e assistentes) nas quantidades necessárias à garantia da boa execução dos serviços contratados, bem como o material que for solicitado.

**8.7.** Efetuar a imediata reposição de mão de obra, em eventual ausência, sob pena de inadimplemento contratual, sem prejuízo de descontos de serviços não executados e aplicação de sanções contratuais.

**8.8.** Comunicar imediatamente à unidade contratante toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de elemento na Equipe que estiver prestando serviços.

**8.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Prefeitura, além de instruir os profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante e respeitar os procedimentos da organização do evento e também o Regulamento da competição.

**8.10.** Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto à substituição de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços (devido à sua atuação insatisfatória ou por atitudes indevidas no decorrer do evento).

**8.11.** Propiciar aos profissionais todas as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, bem como, garantir que todos os materiais inerentes à função (uniforme, apito, cartões disciplinares, prancheta, canetas, súmulas para eventos da SEME e de apoio, cronômetros, placares de mesa, bandeirinhas, etc...).

**8.11.1.** O uniforme da equipe de arbitragem deverá ser composto de: camiseta, calção e meião todos da mesma cor para toda equipe de arbitragem.

**8.12.** Disponibilizar súmulas para eventos da SEME e de apoio e orientar os profissionais para elaborar a Relação Nominal (nome, nº RG e CPF dos atletas presentes) no caso de ausência do representante da organização do evento no local de competição. A ausência de representante da organização não justifica a suspensão da rodada.

**8.13.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos locais em que forem prestar os serviços.

**8.14.** Preparar a sumula ao término de cada rodada, informando as ocorrências em cada partida realizada, de acordo com modelo a ser fornecido pela Coordenação do evento. Eventuais irregularidades/omissões no preenchimento da súmula sujeitará a DETENTORA às penalidades pertinentes ao caso.

**8.15.** Responder e ressarcir a Contratante ou terceiros, por prejuízos suportados em razão de ação, omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus profissionais durante a execução ou em razão dos serviços contratados.

**8.16.** Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da celebração do ajuste.

**8.17.** Responsabilizar-se pela representação do arbitro da partida, caso seja solicitada a presença do mesmo para julgamentos do Tribunal de Justiça Desportiva do Município e/ou Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Município.

**8.18.** A DETENTORA deverá atender, nos pedidos de pagamento, as determinações previstas pelas Portarias SF 170/2020, bem como eventuais alterações, bem como as demais cláusulas prevista no Edital, Ata de RP e seus Termos de Contratos, anexando à Nota Fiscal toda a documentação exigida por lei.

**8.19.** A DETENTORA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

**8.20.** A DETENTORA se obriga a comparecer, sempre que solicitado, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento do objeto da presente Ata de RP.

## **IX - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**9.** Compete à Contratante:

**9.1.** Efetuar a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

**9.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

**9.3.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

**9.4.** Expedir a Ordem de Serviços do(s) Evento(s);

**9.5.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

**9.6.** No caso de transferência ou cancelamento de algum evento esportivo, desde que comunicado à Detentora com o mínimo de 36 (trinta e seis) horas de antecedência, fica a PMSP/SEME isenta de qualquer ônus.

**9.6.1.** Se o cancelamento ocorrer com menos de 36 (trinta e seis) horas de antecedência, será efetuado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço.

**9.6.2.** Naqueles casos em que o cancelamento dos jogos e os WOs, forem alheios à vontade da CONTRATADA, o pagamento será de 100% (cem por cento), sobre o valor da partida, sem prejuízos, contudo, da confecção pela CONTRATADA de relatório ou súmula contendo todas as informações pertinentes à ocorrência, encaminhando o documento à CONTRATANTE.

**9.6.3.** Nos casos em que o cancelamento ocorrer por decisão exclusiva da equipe de arbitragem, sem expressa anuência da Central de Plantão da SEME, a CONTRATANTE estará isenta do(s) pagamento(s).

## **X- DAS PENALIDADES**

**10.1** Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, com observância dos procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº. 44.279/03 com as alterações constantes do Decreto 56.144/15, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir:

**10.1.1.** Multa no percentual de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de recusa ou atraso em sua celebração;

**10.1.2.** Multa no percentual de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do ajuste se firmado fosse, no caso de recurso ou atraso para celebrar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;

**10.1.3.** Multa no percentual de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do(s) evento(s) envolvido(s) na Ordem de Serviço, no caso de recusa para retirá-lo.

**10.2.** Multa no percentual de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços ou Nota de Empenho, do Contrato ou da Ordem de Início, até o 19º. (décimo nono) dia de atraso da celebração, após o que será aplicada a multa prevista nos subitens 10.1.1. e 10.1.2..

**10.3.** O cometimento das infrações previstas pelos subitens 10.1.2 e 10.1.3, bem como a reiterada conduta em desacordo com o previsto nas obrigações do ajuste, poderá acarretar na aplicação da pena de suspensão temporária do direito de

licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração.

**10.4.** Incidirá nas penas previstas nesta Cláusula X, a empresa que estiver impedida de firmar a Ata de RP, ou do ajuste, pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**10.5.** Multa no percentual de 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado do contrato, pelo não cumprimento de qualquer obrigação prevista pela legislação trabalhista;

**10.6.** Pelo cancelamento do presente Contrato por culpa da **CONTRATADA**, multa no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor estimado da contratação prevista no Edital.

**10.7.** Multa no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o saldo do valor estimado do contrato em caso de inexecução parcial do Contrato.

**XI - Aplicar-se-ão, também, as seguintes penalidades à(s) DETENTORA(S) DE PREÇO(S):**

**11.1.** Multa no percentual de 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor estimado do contrato, pela não apresentação de documentos comprobatórios da capacitação dos profissionais envolvidos na atividade objeto do presente (subitem item 8.2 da cláusula VIII);

**11.2.** Multa no percentual de 5% (cinco inteiros por cento) por descumprimento do item 8.5, da Cláusula VIII (plantão telefônico para gerenciamento do evento).

**11.3.** Multa no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do evento, sem prejuízo do desconto por serviço não realizado, pela ausência do profissional necessário ao evento, por categoria, sem a devida cobertura;

**11.4.** Multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do evento, por falta de material necessário para a atuação da equipe de arbitragem (súmulas, apito, bandeirinha, cronometro, uniforme, cartões disciplinares, prancheta, canetas, placares de mesa, etc.), por descumprimento do (subitem 8.11 e 8.11.1. da cláusula VIII).

**11.5.** Multa no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do evento, por irregularidades/omissões no preenchimento da súmula, a exemplo de erros de informação, alteração indevida de registro, falta de registro do horário, entre outros.

**11.6.** Multa no percentual de 20% (vinte inteiros por cento) do saldo da Ata de Registro de Preços não utilizado, em caso de rescisão, em decorrência das hipóteses previstas nos subitens 10.1.1 a 10.1.3;

**11.7.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**11.8.** O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da PMSP/SEME, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à **CONTRATADA**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo.

**11.8.1.** O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao processo judicial de execução.

## **XII. DO PAGAMENTO**

**12.** As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

**12.1.** Mediante apresentação dos relatórios dos serviços prestados e serão efetuadas, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços realizados. Os relatórios deverão conter os quantitativos de cada um dos tipos de serviços realizados e respectivos valores apurados.

**12.2.** A PMSP/SEME solicitará à DETENTORA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

**12.3.** Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

- a. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários dos serviços, pela quantidade de eventos onde efetivamente tenha se dado a prestação dos serviços, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela PMSP/SEME por motivos imputáveis à DETENTORA.
- b. A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à DETENTORA, por conta da não execução dos serviços.

**12.4.** As solicitações de pagamentos deverão ser devidamente instruídas com a documentação necessária conforme descrito no item 12.1, bem como o previsto na Portaria SF nº 170/2020, e dos documentos discriminados a seguir:

- Via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura;
- Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal;

**12.5.** A PMSP/SEME efetuará a retenção na fonte dos seguintes impostos, respeitadas as peculiaridades dos serviços contratados:

**12.5.1.** O ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, de acordo com o disposto na Lei nº 13.701, de 24.12.2003 e Decreto nº 44.540, de 29.03.2004.

**12.5.2.** O IRRF – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, em conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto-Lei 2.462, de 30.08.1988, Lei nº 7.713, de 1988, art. 55 e art. 649 do Decreto nº 3.000, de 26.03.1999.

**12.6.** A CONTRIBUIÇÃO À PREVIDENCIA SOCIAL, de acordo com o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, Instrução Normativa INSS/DC nº 100, de 18.12.03 e demais alterações.

**12.7.** As RETENÇÕES NA FONTE e seus VALORES, deverão estar destacados na Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

**12.8.** A DETENTORA deverá apresentar Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura discriminada, com indicação do valor total dos serviços e dos valores excluídos da base de cálculo da contribuição previdenciária.

**12.9.** A detentora é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros ou omissões.

**12.10.** A DETENTORA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento que efetue, os documentos a seguir discriminados, para verificação pela contratante do cumprimento dos deveres trabalhistas pela Detentora:

- a. Previsão de horas em outras datas que se fizer necessário para complemento das atividades;
- b. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS;
- c. Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal;

- Caso a Detentora não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada – nos termos da alínea b.3.1 do subitem 4.1.2 do Item IV constante do Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preço.

- No caso de sociedade com estabelecimento prestador ou com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, a proponente deverá apresentar prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas prestadoras de serviços que emitam nota fiscal autorizada por outro município, na forma do artigo 9º-A da lei nº 13.701/2003 e Decreto Municipal nº 46.598/2005.

- Na hipótese de a sociedade de que trata este subitem não apresentar o cadastro mencionado, o valor do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre a prestação de serviços objeto da presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º da lei municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela lei municipal nº 14.042/05 e decreto municipal nº 46.598/05.

- Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND, por CND emitida até 02 de novembro de 2014 ou por meio de Certidão conjunta nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.;

**12.11.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do pedido de pagamento acompanhado da documentação acima mencionada, em consonância com a legislação pertinente.

**12.11.1.** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data do cumprimento das exigências.

**12.12.** Nenhum pagamento isentará a Detentora do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará a aceitação dos serviços.

**12.13.** Independentemente da retenção do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável.

**12.14.** Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

**12.15.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, conforme previsto no Decreto nº 51.197/2010.

### **XIII. REQUISITOS TÉCNICOS EXIGIDOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** Os profissionais disponibilizados para a prestação dos serviços deverão ter conhecimento das regras de cada modalidade esportiva, e atender as exigências do Item 8.1. das Obrigações da Contratada;

**13.2.** Plena disponibilidade para trabalhar nos dias e horários determinados pela contratante, inclusive aos finais de semana e feriados.

### **XIII - CRONOGRAMA ESTIMADO DE QUANTIDADE DE JOGOS**

#### **LOTE 1 - FUTEBOL DE CAMPO**

